

LEI MUNICIPAL Nº. 063/97

“Autoriza ao Poder Executivo a Firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal e dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a caixa Econômica Federal, com a finalidade de executar obras de saneamentos básicos no Rio Caparaó – “Programa Rio Limpo”.

Art. 2º -Para as finalidades deste convênio fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º -O Crédito Suplementar a que se refere o artigo 2º, será distribuído de acordo com a seguinte Unidade Orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<i>02</i>	<i>EXECUTIVO MUNICIPAL</i>	
<i>26</i>	<i>DEPARTAMENTO DE OBRAS</i>	
	<i>SERVIÇO DE OBRAS</i>	
1376449-4110	Obras e Instalações (Esgotos)	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 4º -O Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício, será coberto com o excesso de arrecadação previsto, conforme o artigo 43, parágrafo 1º - II e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º -Mantêm-se inalteradas todas as disposições contidas no Orçamento em vigor.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 09 de Dezembro de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal